



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## CHAMADA INTERNA PRAEC nº 05/2017

### Avaliação Acadêmica dos beneficiários do Plano de Permanência - 1º semestre de 2017

#### 1. Do Objetivo.

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos beneficiários do Plano de Permanência, referente ao primeiro semestre letivo de 2017, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

#### 2. Critérios acadêmicos.

2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.2. Para fins de realização deste processo de avaliação, cabe reiterar os critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios, de acordo com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014:

*I - apresentar:*

*a) a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme divulgado pela PRAEC;*

*b) desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior;*

*II - não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;*

*III - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando:*

*a) for formando;*

*b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida.*

2.3. Somente deverá ser aceita a justificativa para matrícula em menos de 20 (vinte) créditos nos termos constantes do Anexo 1.

2.4. Nos casos de não atendimento do desempenho acadêmico, o discente beneficiário do PP deve integrar processo de acompanhamento social e/ou pedagógico do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do *Campus* em que realiza a graduação, pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

período de até dois semestres, nos termos do art. 14 da Resolução n.º CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2.4.1. Após o período referido no subitem 2.4., o estudante deverá ser avaliado, independentemente da condição de estar recebendo acompanhamento.

2.5. Os discentes que foram contemplados pelo Edital UNIPAMPA n.º 56/2017 não devem ser desligados do PP por não cumprir os critérios acadêmicos; entretanto, deverão ser avaliados, para possibilitar o encaminhamento ao Programa de Apoio Social e Pedagógico (PASP), como garantia de direito e acesso aos respectivos serviços.

2.5.1. Nos casos previstos no subitem 2.5., o processo de avaliação não será considerado controle de atendimento aos critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios.

2.5.2. O disposto no subitem 2.5. não se aplica a os discentes que tiverem sido contemplados pelo Edital UNIPAMPA n.º 56/2017 com algum benefício de que não dispunha em seleções anteriores do PP.

2.7. O encaminhamento ao PASP, previsto no item 2.4, não deve ser considerado no cálculo do número de encaminhamentos permitidos para a manutenção dos benefícios previsto no item 2.4.

2.8. Os discentes da UNIPAMPA que se encontram em Mobilidade Acadêmica estão dispensados da Avaliação Acadêmica referente ao respectivo período. Ao retornarem para esta universidade, será realizada avaliação acadêmica após a conclusão de um semestre letivo.

### 3. Orientações gerais.

3.1. Deverão ser desligados do Plano de Permanência os estudantes que excederem o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, conforme prevê o art. 15 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

3.1.1. O limite previsto no subitem 3.1. será prorrogado por igual período em que o discente ficou afastado nos seguintes casos, desde que acompanhadas por documentação comprobatória e parecer técnico do NuDE, respeitados os limites máximos de duração do curso, previstos nos respectivos projetos pedagógicos, mediante o preenchimento do Anexo 3, com posterior arquivamento nas pastas dos discentes:

a) **problemas de saúde:** situações em que, por motivo de doença ou doença na família, seja necessário o afastamento dos discentes, acarretando a perda do semestre – como forma de comprovação, deve ser apresentado atestado médico, bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na perda do semestre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

b) **mobilidade acadêmica:** em decorrência de participação em programas de mobilidade acadêmica, o discente que não puder cursar créditos em um ou mais semestres deverá apresentar versão assinada do termo do programa de mobilidade de que participou, comprovando o prazo em que ficou afastado da Universidade para a participação no referido programa.

c) **estágios prolongados:** quando há necessidade de afastamento da cidade-sede do *campus* para realização de estágios, em decorrência de indisponibilidade de campo de estágio na cidade, acarretando perda de semestres – como forma de comprovação, deve ser apresentado o termo/contrato de estágio contendo o prazo de duração do mesmo;

d) **estudantes com dificuldade de aprendizado:** quando se justifique, em decorrência de necessidades apuradas pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA), a redução do número de créditos por semestre, implicando em um prazo maior para a conclusão do curso;

e) **alteração de PPC,** em que os estudantes optem pela integralização do curso: aprovação, vigência e integralização de novo PPC, acarretando ampliação de carga horária;

3.2. As demais situações devem ser analisadas particularmente, sempre que acompanhadas por documentação comprobatória.

#### 4. Período de avaliação acadêmica.

4.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do semestre letivo 2017/1 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para registro de notas e frequências no sistema). A avaliação deve ser realizada do dia 20 de julho de 2017 ao dia 10 de agosto de 2017.

4.2. Os resultados da avaliação deverão ser encaminhados até o dia 10 de agosto, para o e-mail [praecpermanencia@unipampa.edu.br](mailto:praecpermanencia@unipampa.edu.br), por meio do preenchimento e encaminhamento da planilha, juntamente com demais documentos, como pareceres e Anexos.

#### 5. Equipe.

5.1. Recomenda-se o envolvimento da equipe técnica do NuDE no processo de avaliação acadêmica, tendo em vista o aspecto social e pedagógico do processo.

5.2. Para o desenvolvimento do processo, caso necessário, caberá ao setor solicitar ao gestor local o suporte de assistente administrativo e/ou outros servidores. .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## 6. Processo de avaliação.

6.1. Para o processo avaliativo, deve ser utilizada planilha específica encaminhada pela PRAEC aos NuDEs, e posteriormente transferidos os dados do processo para o sistema GURI, que está em desenvolvimento pela DTIC, conforme instruções e prazos a serem informados pela PRAEC.

6.2. A avaliação deverá ser feita por meio da consulta ao relatório **8284** gerado pelo sistema GURI. Naquele relatório, para o cálculo do aproveitamento percentual, considerar-se-ão os créditos dos componentes curriculares cursadas pelo discente no semestre de referência, com aproveitamento por nota.

6.3. As componentes curriculares que constarem no relatório com *status* de dispensa sem nota, dispensa com nota e aprovação sem nota não serão utilizadas para o cálculo de aproveitamento, embora possam ser consideradas para justificativa referente à matrícula em menos de 20 (vinte) créditos.

6.4. As avaliações de desempenho acadêmico de discentes que eventualmente estejam com componentes curriculares com notas em aberto no SIE (cujos dados constam em uma coluna do relatório), não deverão ser finalizadas até que seja regularizada a situação do registro.

6.5. Para evitar pagamentos indevidos, os discentes que se enquadrarem na situação prevista no subitem 6.4 e que não foram justificadas pelo discente, Coordenação de Curso ou Acadêmica, devem ter os auxílios suspensos até que seja possível finalização da avaliação, procedendo-se ao pagamento retroativo nos casos de manutenção do benefício.

6.6. Os discentes que obtiverem aproveitamento acadêmico inferior a 60% (sessenta por cento) deverão ser encaminhados ao PASP, observando-se o limite disposto no subitem 2.4., bem como as situações previstas no subitem 8.1.

6.7. Os discentes que tiverem reprovação por frequência no semestre de referência, sem apresentar a devida justificativa, de acordo com o subitem 8.1, deverão ser desligados dos programas de benefícios.

6.8. Para os casos de desligamento, deve-se confirmar a situação acadêmica do discente por meio de consulta ao SIE.

6.9. Após verificação/análise na unidade, deverá ser encaminhada à PRAEC listagem, em formato de planilha, contendo a atualização das/dos eventuais manutenções ou desligamentos.

6.10. Os casos de manutenção previstos no subitem 8.1 devem ser encaminhados à PRAEC (com indicação na planilha de resultado), com a devida justificativa e o parecer pela manutenção do vínculo ao PP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## 7. Formandos.

7.1. Deverá ser feita conferência da situação acadêmica dos discentes que foram excluídos da Lista Complementar (LC) referente ao mês de agosto de 2017 pela condição de prováveis formandos, para a confirmação da conclusão das atividades acadêmicas.

7.1.1. Os discentes que, mesmo na condição de provável formando, eventualmente não tenha conseguido concluir o curso e atenderem aos critérios para manutenção no PP deverão ser mantidos; nos casos em que se confirmar o encerramento das atividades acadêmicas, os discentes deverão ser desligados definitivamente do PP.

## 8. Da manutenção de beneficiários.

8.1. Considerando a permanência do estudante como a finalidade do PP, entende-se que as equipes técnicas dos NuDEs podem avaliar a manutenção dos benefícios dos estudantes que não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, desde que a justificativa –formal e comprovada – junto ao NUDE abranja tais situações:

- a) **situação de doença grave/crônica:** do estudante, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau (avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a);
- b) **situação que impossibilite a locomoção:** ou a participação do estudante nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades (devidamente justificadas no setor responsável e dentro dos prazos exigidos);
- c) **baixo índice de desempenho acadêmico:** em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo campus, atentando para o último parágrafo do item 4 deste documento;
- d) **matrícula em menos de vinte créditos:** nos termos do Anexo 1, assinado pelo Coordenador de Curso e entregue no NuDE, no prazo de vigência desse processo de avaliação.

8.2. É de responsabilidade do profissional que executa a avaliação acadêmica manter relatórios atualizados sobre os casos analisados, nos quais conste a descrição da situação/histórico do aluno; os encaminhamentos e acompanhamentos realizados (se houver); emitir pareceres justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do estudante; bem como solicitar a apresentação de atestados/laudos médicos e/ou outros documentos comprobatórios, que deverão ser arquivados nas pastas dos estudantes.

8.2.1. Os pareceres pela manutenção deverão ser digitalizados e encaminhados à PRAEC, junto ao resultado final do processo de avaliação acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## 9. Divulgação.

9.1. O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado, pelo site local, no âmbito dos *campi*, bem como a afixação do resultado impresso em murais e/ou similares. A publicação deverá ser nominal, com *status* final “Manutenções” e “Desligamentos”.

## 10. Pedido de reconsideração.

10.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 2) poderão ser encaminhados pelo estudante para a(o) assistente social de sua unidade, até o dia 14/08/2017, e, caso for procedente e interfira no resultado, aquele profissional deverá comunicar à PRAEC, pelo e-mail [praecpermanencia@unipampa.edu.br](mailto:praecpermanencia@unipampa.edu.br), até às 17h do dia 15/08/2017.

## 11. Lista de Pagamentos.

11.1. As planilhas com o resultado da avaliação acadêmica e os memorandos com os respectivos desligamentos devem ser encaminhados para o e-mail [praecpermanencia@unipampa.edu.br](mailto:praecpermanencia@unipampa.edu.br), até o dia 15 de agosto de 2017. Os desligamentos ocorrerão na Lista de Credores (LC) referente ao mês de setembro, que será emitida em agosto.

## 12. Casos omissos.

12.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 20 de julho de 2017.

**Prof. Dr. Marcello Ferreira**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA  
EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência  
estudantil desta Universidade, que o/a discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está regularmente  
matriculado/a em \_\_\_\_\_ créditos semanais em virtude:

( ) desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no \_\_\_\_\_ semestre da organização  
curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam ser aproveitadas  
pelo/a discente.

( ) por motivo de dispensa do/a discente por aproveitamento de disciplina(s).

IMPORTANTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso  
Assinatura e Carimbo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 3**

**FORMULÁRIO DE EXCEÇÕES AO LIMITE MÁXIMO PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA DISPOSTO NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 84/2014**

O/A discente \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_ está  
sendo mantido/a no Plano de Permanência além dos 2 (dois) semestres previstos no Art. 15 da  
Resolução nº 84/2014, por se enquadrar na exceção prevista em edital.

- Problemas de saúde
- Mobilidade acadêmica
- Estágios prolongados
- Alunos com dificuldade de aprendizado
- Alteração de PPC

Observações:

---

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável